



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar investimento na área da Educação e abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º ~~Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar investimento(s)/aquisição(ões) e proceder com o(s) pagamento(s)/quitação(ões) na área de Educação (Suprimido através da Emenda Supressiva n.º 08 de 30 de dezembro de 2020).~~

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, no valor de R\$ 356.781,95 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) destinado as despesas com investimento(s)/aquisição(ões) e proceder com o(s) pagamento(s)/quitação(ões) na área de Educação.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.0111 — Ensino Fundamental
12.361.0111.2031 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente.....R\$ 356.781,95

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.001 — Divisão de Estradas Vicinais
15 — Urbanismo
15.451 — Infraestrutura Urbana
15.451.0123 — Serviços Urbanos
15.451.0123.1043 — Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas
4.4.90.52.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 356.781,95

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal